ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Fls. 90/91 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 06 / 03 / 96
Sueli

LEI Nº 1048/95, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre a concessão de auxílio à Associação dos Moradores do Vale do Rio Claro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Título de Auxílio à Associação dos Moradores do Vale do Rio Claro, a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao ressarcimento de despesas emergenciais da beneficiada.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sob os seguintes códigos:

03 - ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
04.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO
03070212-04 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
3230.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇOES PRIVADAS
3233.00 - CONTRIBUIÇOES CORRENTES

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, será usado os recursos disponíveis na forma do art. 43, parágrafo 1º, Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, em 14 de dezembro de 1995.

Silvânia Maria Barbosa Pinto